



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 130/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Processo nº: 201/2022
Modalidade: Pregão 130/2022
Edital nº:130/2022
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, conforme necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Perdizes/MG, conforme solicitação de todas as Secretarias de acordo as especificações que constam no anexo I, (termo de referência) do edital.

O Município de Perdizes – MG, com endereço à Avenida Gercino Coutinho, nº 27 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **DISPUTA ABERTA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando o objeto descrito no item 1 deste Edital. O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **Katiucia Ferreira Aguiar** e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.905/2022, de 03 de Janeiro de 2022, e que será regido pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas pertinente, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 22/12/2022

ANALISE DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO A PARTIR:

Dia 04/01/2022 às 09:00 (Nove Horas)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, conforme necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Perdizes/MG, conforme solicitação de todas as Secretarias de acordo as especificações que constam no anexo I, (termo de referência) do edital.

O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1. DAS DEFINIÇÕES:



1.1.1. Para os efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens objetos deste Edital, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade do município de Perdizes-MG responsável pela condução desde registro de preços e do gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade do município de Perdizes-MG, que participa dos procedimentos iniciais deste Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

V - Órgão não Participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais deste Registro de Preços, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pelo Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado(a) no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo de Declaração de ME/EPP não terá o direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

3.5. O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:



4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.3. Não cabe aos(as) licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os(as) licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o(a) licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do(a) licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(a) licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 142,10	R\$ 201,50	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de



responsabilidade exclusiva do(a) licitante, não sendo do Município de Perdizes, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O(A) licitante também é o(a) único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.6.4 Os(As) licitantes interessados(as) deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Perdizes, promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7.1.1. **JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios. Por outro lado, também não será permitida a participação neste certame de empresas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, uma vez que a admissão de sócios comuns em empresas diversas acaba por limitar a competitividade entre os licitantes concorrentes, através de acordos de eliminação da competição. No julgamento do Processo n. 837.132, em 10 de novembro de 2010, o Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de acordo com o voto do Conselheiro, em exercício, Gilberto Diniz, decidiu por reconhecer a possibilidade de tal restrição, por analogia ao disposto no inciso IV do art. 33 da Lei de Licitações. Também nos autos da Denúncia nº 811915 em que foi Relator o Conselheiro Sebastião Helvécio este assim se



manifestou: “Assim, como o eminente Relator daquele acórdão, entendo que “não se pode admitir que várias empresas controladas pela mesma pessoa natural ou jurídica participem da disputa, já que haveria, por parte de quem as controla, o conhecimento prévio das respectivas propostas”.”

4.7.2. Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência (Ac. 8.271/2011-2ª Câmara. TCU. DOU nº 191, terça-feira, 4 de outubro 8/68 de 2011. Pag. 157).

4.7.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.7.4. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de Perdizes-MG.

4.7.5. Empresa cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Perdizes-MG, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

4.7.6. Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do(a) licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

4.8.5 Os(As) licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8.7 Os(As) licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os(As) licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a



“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer o modelo do Anexo II deste Edital.

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação do(a) licitante na proposta cadastrada, este(a) será DESCLASSIFICADO(A) pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. O(s)(A)(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que for(em) efetuada(s) em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

5.4. O(s)(A)(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, prevalecerão às últimas.

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. Até a abertura da sessão pública, o(s)(a)(s) licitante(s) poderá(ão) retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. O(s)(A)(s) licitante(s) será(ão) inteiramente responsável(is) por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O(s)(A)(s) licitante(s) deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e serviço;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o(a) **CONTRATADO(A)**.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens e serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do(s)(a)(s) licitante(s), não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, o(s)(a)(s) licitante(s) fica(m) liberado(s) do(s) compromisso(s) assumido(s).

6.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os(as) licitantes classificados(as), por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Perdizes-MG.

6.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento do(s)(da)(s) licitante(s) quanto à respectiva proposta.

6.6. A proposta cadastrada no **Sistema não deve conter nenhuma identificação do(s) (da)(s) licitante(s)**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo(s)(a)(s) licitante(s), no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as



especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.4. O(s) proponente(s) que encaminhar(em) o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. O(s)(A)(s) **licitantes(s) deverá(ão) manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de ser(em) desclassificado(s)(a)(s)** do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.7. O(s)(A)(s) licitante(s) poderá(ão) oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O(s)(A)(s) licitante(s) somente poderá(ão) oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele(s)(a)(s) ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência – Anexo I.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que o(s)(a)(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances e o(s)(a)(s)



licitante(s) divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso o(s)(a)(s) licitante(s) permaneça(m) inerte(s).

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) informado(s)(a)(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelo(s)(a)(s) demais licitante(s), vedada a identificação do detentor do lance.

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível ao(s)(a)(s) licitante(s) para a recepção dos lances.

7.21. O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) ao(s)(a)(s) participante(s), no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.23. Incumbirá ao(s)(a)(s) licitante(s) acompanhar(em) as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do(s)(a)(s) licitante(s) na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele(s)(a)(s) apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática onde:

7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05



(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, será(ão) convocado(s)(a)(s) os(as) demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26. O disposto no item 7.25. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos itens e serviços:

7.27.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.3. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s)(a)(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao(s)(a)(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) que, no prazo de duas horas, envie(m) a(s) proposta(s) adequada(s) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) conforme disposições do edital, observado o disposto no item **9 – DA HABILITAÇÃO** e **9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

8.1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas as



especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global e ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha a ser apresentada junto com a proposta, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao(s)(a)(s) proponente(s) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o(s)(a)(s) proponente(s) mantenha(m) com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- e) verificação de notas fiscais de serviços prestados pelo(s)(a)(s) proponente(s);
- f) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- h) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.3.3. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o(s)(a)(s) licitante(s) para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do(s)(a)(s) licitante(s), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao(s) (a)(s) licitante(s) que apresentou(am) o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o(s)(a)(s) licitante(s) para que seja obtido preço melhor.

8.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(a)(s) demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do(s)(a)(s) licitante(s), observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s)(a)(s) licitante(s) detentor(a)(s)(es) da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da(s) empresa(s) licitante(s) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o(s)(a)(s) licitante(s) inabilitado(s)(a)(s), por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.8.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) ou da entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do(s)(a)(s) licitante(s) e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivos, observando-se que:

9.2.1.1. se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.2.1.2. se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.2.1.3. se o(s)(a)(s) licitante(s) for(em) **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

9.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de(a) licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o(s)(a)(s) licitante(s) tenha(m) o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2.3. Os documentos para habilitação que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão, com exceção dos documentos que não possuem prazo de validade.

9.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

9.2.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do(s)(a)(s) licitante(s).



9.2.6. Os documentos necessários à participação neste Pregão poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no endereço declinado no preâmbulo deste Edital.

9.2.8. O(s)(A)(s) licitante(s) devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

9.3. O(s)(A)(s) LICITANTE(S) DEVERÁ(ÃO) PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ENVIAR EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR:

9.3.1. PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

9.3.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(s)(a)(s) licitante(s) mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(s)(a)(s) licitante(s), mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.5. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

9.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

9.3.3. PARA COMPROVAR QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Caso a certidão apresentada não abranja o Processo Judicial Eletrônico - PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico financeira através de certidão, a qual abranja os processos judiciais eletrônicos, emitida nos mesmos termos da certidão supra. Caso o(s) licitante(s) apresente(m) certidão positiva deverá(ão) apresentar(em) também certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório nos termos da lei de regência.

9.3.4. DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:

9.3.4.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital;

9.3.4.2. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Perdizes-MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV deste Edital;

9.3.4.3. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

9.3.4.4. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

9.3.5. PARA COMPROVAR CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.3.5.1. Apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial.

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao



objeto lícitado.

9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(s)(a)(s) licitante(s) qualificado(s) como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(s)(a)(s) licitante(s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será(ão) inabilitado(s)(a)(s) o(s)(a)(s) licitante(s) que não comprovar(em) sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(s)(a)(s) licitante(s) será(ão) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s).

9.12. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo(s)(a)(s) licitante(s) ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao(a) **CONTRATADO(A)**, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta,



marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o(a) **CONTRATADO(A)**.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do(a)(s) licitante(s) qualificado(s)(a)(s), será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. A falta de manifestação motivada do(s)(a)(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o(s)(a)(s) recorrente(s) terá(ão), a partir de então, o prazo de três dias para apresentar(em) as razões, pelo sistema eletrônico, ficando o(s)(a)(s) demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar(em) contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do(s)(a)(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificada ou quando o(s)(a)(s)



licitante(s) declarado(s) vencedor(es)(a)(s) não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos(as) os(as) licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s)(a)(s) licitante(s) declarado(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s), por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. O(A)**CONTRATADO(A)**, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços.

13.3.1. Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão do objeto subcontratado.

13.3.2. Autorização da subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da execução do objeto deste edital.

13.3.3. Deverá ser exigido da(s) empresa(s) subcontratada(s) a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

13.3.4. A responsabilidade total da execução do contrato, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo do(a) **CONTRATADO(A)**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza da subcontratação, que não será reduzida, ou alterada, em decorrência da fiscalização do **CONTRATANTE**.

14. DA FORMALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. DA FORMALIZAÇÃO:

14.1.1. Após a adjudicação do objeto e a homologação da licitação, o(s)(a)(s) vencedor(es)(a)(s) será(ão) convocado(s)(a)(s) para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) a Ata de Registro de Preços (ARP) visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra o Anexo VII ao Edital.

14.1.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s)(a)(s)licitante(s) vencedor(es)(as) durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município de Perdizes-MG.

14.1.1.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(s)(a)(s) licitante(s) durante a



vigência da Ata.

14.1.1.3. O(s)(As) convocado(s)(a)(s) poderá(ão), a critério da Administração, assinar a Ata de Registro de Preços diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.1.1. Se o(s)(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s) se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar as condições de habilitação exigidas sem justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Perdizes-MG, o Pregoeiro:

14.1.1.1. Examinará, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as ofertas subsequentes e a qualificação do(s)(a)(s) licitante(s), na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

14.1.1.2. Definida a melhor proposta, após a negociação direta, declarará o(s)(a)(s) licitante(s)vencedor(es)(a)(s) para a posterior convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.1.3. A convocação do(s)(a)(s) licitante(s) remanescente(s), na forma do subitem 14.1.2.1, observará a margem de preferência para as entidades preferenciais (micro e pequenas empresas).

14.1.1.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.1.5. A recusa injustificada de fornecedor(es)(a)(s) classificado(s)(a)(s) em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.1.6. A contratação com o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.1.1.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) registrado(s)(a)(s) em igualdade de condições.

14.1.1.8. O município de Perdizes-MG, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Registro de Preços.

14.2. DO CADASTRO RESERVA:

14.2.1. Com fulcro no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, poderão ser registrados na respectiva Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e quantitativo(s) do(s)(a)(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o(s) objeto(s) com preço(s) igual(is) ao do(a)(s) licitante(s) vencedor(es)(a)(s), na sequência da classificação deste certame. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso da impossibilidade de atendimento pelo(a) primeiro(a)colocado(a) da Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.2. O preço registrado com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no Portal do Município de Perdizes-MG, e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2.3. A ordem de classificação dos(as) licitantes registrados(as) na Ata de Registro de Preços



deverá ser respeitada nas contratações.

14.2.4. Se houver mais de um(a) licitante na situação de que trata o item 14.2.1., será(ão) classificado(s)(a)(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.2.5. A habilitação do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) que comporá(ão) o cadastro de reserva a que se refere o item 14.2.1. será efetuada, na hipótese prevista nos itens 14.1.2. e 14.1.2.1. e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 14.4.1.1. a 14.4.1.7. e 14.4.2. incisos I e II deste Edital.

14.2.6. A convocação para a manifestação para compor o cadastro reserva ocorrerá ou por meio do sistema/plataforma licitanet onde foi realizado este pregão, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica, em momento anterior à homologação da licitação.

14.2.6.1. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá(ão) se manifestar em campo próprio do sistema, ou por e-mail, ou por notificação escrita, ou por qualquer outro meio de comunicação, inclusive eletrônica. A não manifestação implicará na não participação no cadastro reserva.

14.2.7. Confirmada a participação no cadastro reserva, a(s) cadastrada(s) enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação quando for(em) convocada(s) para fornecer o objeto registrado.

14.2.8. Os(As)licitantes componentes do cadastro reserva que não honrarem o compromisso de fornecimento assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração, estarão sujeitas à sanções previstas no Item 19 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

14.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

14.3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços **é superior à média dos preços de mercado** por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os(as) fornecedores(as) para negociarem e solicitará ao(s)(a)(s) fornecedor(es)(as), mediante comunicação formal, a redução do preço registrado aos valores praticados pelo mercado.

14.3.3. Caso o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s)(a)(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3.1. A ordem de classificação dos(as) fornecedores(as) que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s)(a)(s) fornecedor(es) não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.3.4.1. Liberar o(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



14.3.4.2. Convocar o(s)(a)(s) demais fornecedor(es)(a)(s) do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

14.3.5. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4. DO CANCELAMENTO:

14.4.1. O registro do(s)(a)(s) fornecedor(es)(a)(s) será cancelado quando:

14.4.1.1. O(A) Detentor(a) descumprir as condições e obrigações da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.2. O(A) Detentor(a) não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.1.3. O(A) Detentor(a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.4.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.4.1.5. O(A) Detentor(a) der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

14.4.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.4.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

14.4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(a) fornecedor(a).

14.4.2.1. A solicitação do(a) Detentor(a) para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo Município de Perdizes-MG.

14.4.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(a) Detentor(a), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

14.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada



a vantagem.

14.5.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.1.2. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.5.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5.1.4. O Município de Perdizes-MG, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:

14.7.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

14.7.2. A **Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretária Municipal de Agropecuária do Município.**

14.8. DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.8.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.8.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de



05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.8.1.2. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do(a) **CONTRATADO(A)** e aceita pela Administração.

14.8.2. O convocado poderá, a critério da Administração, assinar o Contrato diretamente no processo eletrônico (assinatura eletrônica).

14.8.3. O prazo para assinatura do Contrato estabelecido no item 14.8.1. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(a) licitante vencedor(a), durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Perdizes-MG.

14.8.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante toda a vigência contratual.

14.8.5. O Contrato a ser assinado subordina-se ao termo padrão do Município de Perdizes-MG, cuja minuta segue como Anexo VIII a este Edital, e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

14.8.5.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

14.8.5.2. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

14.8.6. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.8.7. Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.

14.8.8. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.8.9. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8.10. Na hipótese de o(a) vencedor(a) da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro(a) licitante poderá ser convocado(a), respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.8.11. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo(a) licitante vencedor(a) farão parte integrante do Contrato.

14.8.12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.



14.8.13. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

14.8.13.1. O responsável pela gestão do contrato será a Secretaria de Agricultura, Sra Thais Almeida Ferreira da Cunha, Engenheira Civil CREA-MG nº 221.480, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

14.8.13.2. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

14.8.14. As Secretarias
Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto da citação, através do **Servidor Florisvaldo Alves de Oliveira, MASP 0004582, CPF: 446.790.336-49.**

14.8.15. O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total inicial atualizado do Contrato que se fizerem necessários, observado o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14.8.16. Incumbirá ao Município de Perdizes-MG providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

15.2.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

15.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

17. DA ENTREGA DOS ITENS:

17.1. O(s) material(is) objeto desta licitação será(ão) entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. A entrega do(s) material(is), objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho,** emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

17.3. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência - Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.4. A entrega do(s) material(is)/objetos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

17.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

17.6. Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

17.7. Constatadas irregularidades no objeto, as Secretarias requisitantes poderão:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.8 As secretarias poderão solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.



17.9 No momento do recebimento do Objeto, a **CONTRATANTE**; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 6.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

17.10 A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

17.10.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

17.10.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

18.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

18.1.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

18.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) do Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica

18.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital e seus Anexos e no contrato.

18.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.



18.1.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.1.1.8. Manter durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

18.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

18.1.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata de Registro de Preços e do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

18.1.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

18.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

18.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

18.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

18.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) de acordo com o objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato através do fiscal indicado.

18.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

18.2.4. Assegurar-se da efetiva entrega de todo(s) o(s) material(is) constante(s) do Termo de Referência – Anexo I, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

18.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.



18.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

18.2.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

18.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

19.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

19.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da Ata de Registro de Preços e contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

19.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

19.2.4. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

19.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

19.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

19.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



19.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

19.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.4. As sanções previstas nos subitens 19.2.1., 19.2.2., 19.2.3. e 19.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



19.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

20. DA RESCISÃO:

20.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

20.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

20.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois dias) úteis contado da data de recebimento da impugnação.

21.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos deste Pregão Eletrônico.

21.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.

21.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.8. As Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se,



inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Perdizes.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Gercino Coutinho, 27 – Segundo Andar – Centro, Perdizes/MG, CEP: 38.170-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



22.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php>.

22.19. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.20. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.21. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.22. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Perdizes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.23. Para atender a seus interesses, o Município de Perdizes poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.24. O Município de Perdizes poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.25. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Perdizes-MG.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo V – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
Anexo VI – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;
Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Perdizes-MG, 20 de Dezembro de 2022.

Ray Teles de Sousa Lemos
Presidente da C.P.L



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ferramentas em solicitação da Secretarias Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Defesa do Consumidor e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 SECRETARIAS REQUISITANTES:

- Secretarias Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Defesa do Consumidor;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 A presente licitação visa a contratação de empresa para aquisição de ferramentas, tendo em vista diminuir as despesas e evitar os gastos gerados nas manutenções e nos pequenos reparos realizados por terceiros e prestadores de serviços. Haja vista a garantia de que as secretarias solicitantes possam ter condições de oferecer serviços que atendam toda a população do município.

2.2. Trata-se a aquisição de ferramentas cujos padrões e desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dada esta característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório pela modalidade de pregão na forma eletrônica.

2.3. De acordo com o art. 15, II, da Lei n 8.666/93, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.

Quanto a adoção do Registro de Preços o art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 diz que:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando, for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;



III - quando, for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição se enquadra nos pré-requisitos citados no art. 3º e seus incisos, pela necessidade de entrega frequente, parcelada, para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, e porque devido a sua natureza não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por cada Secretaria requisitante.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	Unid.	Descrição	CÓD. DO ITEM	Sec. AGROPECUÁRIA	Sec. OBRAS	Sec. ASSIST. SOCIAL	Sec. MAQUINAS	Sec. EDUCAÇÃO	Sec. SEGURANÇA PÚBLICA	Sec. SAUDE	Total
1	unid	Adaptador para serra copo	25558	-	6	-	-	-	-	-	6
2	unid	Alavanca de aço 1" - 1,5 metros	25559	1	3	-	-	-	2	1	7
3	unid	Alicate universal oxidado 185mm cabo em pp	17091	5	5	-	10	-	2	-	22
4	unid	Alicate ampermetro digital	25560	-	3	-	-	-	-	1	4
5	unid	Alicate bico- fabricado em aço cromo especial; acabamento polido; cabos ergonômicos e emborrachados; tamanho medio do alicate : 200mm (8")	17092	2	5	-	3	2	1	-	13
6	unid	Alicate bomba d'água 10 polegadas	25561	1	2	-	3	-	-	-	6
7	unid	Alicate corte- fabricado em aço especial; acabamento polido ; cabo ergonômico; capacidade de corte: arames temperados com diâmetro de 2mm; tamanho medio do alicate: 8" (200 mm)	17093	2	4	-	6	-	1	-	13
8	unid	Alicate de pressao- medida total: 10" (240 mm); abertura máxima da boca: 62 mm; tipo de mordente: triangular; material: aço cromo vanádio ; material do cabo: chapas conformadas; acabamento:	17094	3	4	-	5	2	2	2	18



		cromado									
9	unid	Alicate eletricitista 8 pol-arestas de corte com ajuste preciso; corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas; cabo antidesslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança; medida: 8"	17095	6	3	-	-	-	-	2	11
10	unid	Arco serra segueta- corpo injetado em polímero de alta resistência com reforço de fibra; lâmina em aço especial; utilizado para cortes de metais diversos não endurecidos; totalmente desmontável, facilita o armazenamento do arco em caixas ou outros modelos de organizadores de ferramentas; tamanho: 12"	17096	4	8	-	2	4	1	2	21
11	unid	Balde para pedreiro 18litros	25562	-	12	-	-	-	-	10	22
12	unid	BETONEIRA 400 L 2 CV 110/220 MONOFÁSICO - Dimensão 180 x 102 x 163 cm; 200.2 Quilogramas	25563	-	6	-	-	-	-	-	6
13	unid	Bomba costal 20 litros	25564	8	4	-	-	3	2	5	22
14	unid	BROCA AÇO RAPIDO 10mm	25565	-	8	-	-	2	2	2	14
15	unid	BROCA AÇO RAPIDO 12mm	25567	-	10	-	-	2	2	2	16
16	unid	BROCA AÇO RAPIDO 6mm	25568	1	12	-	-	2	2	2	19
17	unid	BROCA AÇO RAPIDO 8mm	25570	1	12	-	-	2	2	2	19
18	unid	Broca de madeira 10 mm	25571	-	8	-	-	2	2	2	14
19	unid	Broca de madeira 6 mm	25572	-	8	-	-	2	2	2	14
20	unid	Broca de madeira 8 mm	25573	-	8	-	-	2	2	2	14
21	unid	Broca de madeira chata 10 mm	22387	-	8	-	-	2	2	2	14
22	unid	Broca de madeira chata 12 mm	22388	-	8	-	-	2	2	2	14
23	unid	Broca de videa 10 mm	22392	-	12	-	-	2	2	4	20
24	unid	Broca de videa 12 mm	22393	-	12	-	-	2	2	4	20
25	unid	Broca de videa 6 mm	22396	-	12	-	-	2	2	4	20
26	unid	Broca de videa 8 mm	22398	-	12	-	-	2	2	4	20
27	unid	Broca longa de videa 10	25574	-	8	-	-	2	2	1	13



		mm x 330 mm									
28	unid	Broca longa de videa 12 mm x 330 mm	25575	-	5	-	-	2	2	1	10
29	unid	Broca longa de videa 8 mm x 330 mm	25576	-	8	-	-	2	2	1	13
30	unid	Brocha redonda	15488	-	20	-	-	2	5	2	29
31	unid	Brocha retangular	25577	-	20	-	-	2		2	24
32	unid	Cabo de madeira para enxada 1,5mt	17108	42	30	-	-	4	2	2	80
33	unid	CABO DE PÁ DE MADEIRA 120 cm	25578	42	30	-	-	4	2	2	80
34	unid	CABO DE PICARETA 84 cm	25579	-	20	-	-	-	1	-	21
35	unid	Cabo para machado	25580	1	12	-	-	-	-	-	13
36	unid	Cadeado 20 mm com chave	25581	23	10	10	5	10	1	15	74
37	unid	Cadeado 40 mm com chave	824	24	10	20	5	-	1	20	80
38	unid	Cadeado 50 mm com chave	25582	22	10	20	5	10	1	15	83
39	unid	Camara de ar p/ carrinho 3,50x8	17111	50	20	-	5	4	-	2	81
40	unid	Carrinho de mão extra forte 55 litros	25583	40	30	1	-	-	1	1	73
41	unid	Carrinho de mão extra forte 65 litros	25584	20	30	-	-	2	-	1	53
42	unid	Cavadeira com garras articuladas aproximadamente 18,5 cm, com cabo de madeira 150cm - (boca de lobo)	17100	11	8	-	-	-	1	1	21
43	unid	Chave de cano 14- cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica; cabo em ferro fundido nodular, com pintura eletrostática na cor vermelha; modelo especial para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; capacidade de abertura 60 mm; tubos até 2"	17117	7	8	-	-	3	1	2	21
44	unid	Chave de cano 18- cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica; cabo em ferro fundido nodular, com pintura eletrostática na cor vermelha; modelo especial para trabalhos pesados e mordentes com tratamento	17118	5	8	-	-	-	1	2	16



		térmico especial; capacidade de abertura 76 mm; tubos até 2.1/2"									
45	unid	Chibanca com cabo de madeira de 90cm	17119	7	8	-	-	-	1	-	16
46	unid	Colher para pedreiro 10" canto reto	25585	-	50	-	-	-	2	2	54
47	unid	Colher para pedreiro número 10	25586	-	50	-	-	-	-	2	52
48	unid	Compactador de solo tipo sapo a gasolina 6.5 hp motor de 4 tempos	25587	-	2	-	-	-	-		2
49	mt	Corda 2 12mm	17121	200	100	-	-	10	30	100	440
50	mt	Corda 3 22mm	25588	200	100	-	-	-	10	100	410
51	mt	Corda nylon 3mm	17122	200	50	-	-	100	10	100	460
52	mt	Corda trançada de polipropileno 8mm	25589	-	80	-	-	-	-	100	180
53	unid	Cortador de cerâmica profissional 136,5 cm	25590	-	6	-	-	-	-	-	6
54	unid	Cortadora de piso, motor 6,5hp de 4 tempos, profundidade máxima de corte 8cm, diametro externo de disco 30cm	25591	-	2	-	-	-	-	-	2
55	unid	Desempenadeira aço dentada 12x24 cm	25592	-	30	-	-	-	1	2	33
56	unid	Desempenadeira de aço dentada 20 cm	22409	-	30	-	-	-	1	1	32
57	unid	Desempenadeira de aço lisa 20	25593	-	20	-	-	-	1	1	22
58	unid	Desempenadeira de aço lisa 30	25594	-	20	-	-	-	1	1	22
59	unid	Disco de corte aço 10"x1/8x25; 4 mm	25595	-	40	-	-	-	8	-	48
60	unid	Disco de corte aço 12"x1/8x25; 4 mm	25596	-	40	-	-	-	4	-	44
61	unid	Disco de lixadeira de corte	25597	-	30	-	-	-	5	-	35
62	unid	Disco de lixadeira de desbaste	25598	-	30	-	-	-	8	-	38
63	unid	Disco de policorte 12"x5/8"	25599	-	70	-	-	-	2	-	72
64	unid	Disco para serra cliper	29221	-	10	-	-	-	2	-	12
65	unid	Disco de serra marmore diamantado	25600	-	40	-	-	-	-	10	50
66	unid	Disco de serra marmore para corte de madeira	25601	-	70	-	-	-	-	5	75
67	unid	Disco diamantado 350 x 25,4mm para serra cliper	25602	-	12	-	-	-	-	-	12
68	unid	Disco para serra circular 12"	22418	-	30	-	10	-	-	-	40



69	unid	Enxada larga 2,5 libra com cabo de 150 cm	17126	42	15	1	5	4	2	2	71
70	unid	Enxada para jardinagem	25603	10	3	2	-	2	-	-	17
71	unid	Enxadão estreito 10 x 27cm com cabo de 120 cm	25604	12	8	1	-	2	1	2	26
72	unid	Enxadão estreito 14 x 27cm com cabo de 120 cm	25605	14	6	1	-	-	1	2	24
73	unid	Escada de alumínio 12 degraus	25606	3	3	3	-	2	1	2	14
74	unid	Escada extensiva de alumínio 15x2	25607	1	3	2	-	-	1	1	8
75	unid	Escada extensível fibra de vidro 4,20 x 7,20 m	29222	2	2	-	-	-	-	-	4
76	unid	Escova de aço com 4 fileiras cabo plástico	25608	3	14	-	-	-	1	-	18
77	unid	Espátula de aço 10"	25609	-	20	-	-	-	1	-	21
78	unid	Espátula de aço 4"	25610	-	20	-	-	-	1	-	21
79	unid	Espátula de aço 8"	25611	-	20	-	-	-	1	-	21
80	unid	Espátula plástica	25612	-	20	2	-	-	-	-	22
81	unid	Esponja de aço	25613	-	40	-	-	-	-	10	50
82	unid	Espuma para pedreiro	25614	-	40	-	-	-	-	5	45
83	unid	Esquadro 30 cm	25615	-	20	-	-	-	1	2	23
84	unid	Facão carbono com cabo de plástico 18"	25616	6	6	1	-	-	2	-	15
85	unid	Foice roçadeira com cabo de madeira 110cm	17128	12	8	-	10	-	2	-	32
86	unid	Formão 1"	22433	-	12	-	-	-	-	1	13
87	unid	Formão 1/2"	22434	-	12	-	-	-	-	1	13
88	unid	Formão 3/4"	22436	-	12	-	-	-	-	1	13
89	unid	FURADEIRA DE BANCADA 16 mm, 1/2 cv, 375w, BIVOLT	25617	2	2	-	2	-	-	-	6
90	unid	FURADEIRA DE MÃO 1/2", POTENCIA MINIMA 450W, 110 v	25618	3	4	-	2	-	1	1	11
91	unid	Furadeira e parafusadeira elétrica a bateria 18v, com carregador	25619	2	3	-	2	2	1	1	11
92	unid	Gerador 11 kva trifásico 110/220 - diesel	25620	-	1	-	-	-	-	-	1
93	unid	Gerador monofásico 8 kva 110/220 v a gasolina 4 tempos.	25621	2	1	-	-	-	-	-	3
94	unid	Girica 80 litros	25622	-	4	-	-	-	-	-	4
95	unid	Girica 92 litros	25623	-	4	-	-	-	-	-	4
96	Jogo	Jogo de chave de boca com 10 peças	25624	5	5	-	4	1	1	2	18
97	Jogo	Jogo de chave de fenda e phillips com 10 peças	25625	4	5	-	4	1	1	1	16
98	Jogo	Jogo de hastes compridas para desentupir rede de	25626	-	4	-	-	-	-	-	4



		esgoto, com 25 hastes									
99	kit	Kit serra copo 100 mm para tubo pvc	25627	-	6	-	-	-	-		6
100	kit	Kit serra copo 150 mm para tubo pvc	25628	-	6	-	-	-	-	1	7
101	unid	Lâmina de segueta	25629	22	80	-	30	10	5	10	157
102	unid	Lápis para pedreiro	22442	4	80	-	-	-	10	5	99
103	unid	Lima para enxada 8" forjada em aço especial proporciona durabilidade maior	17131	102	8	3	4	5	5	5	132
104	unid	Lima para serrote triangular 4pol	17136	3	6	-	-	-	-	2	11
105	mt	Lona dupla face preta/branca 8x50 200micra	17137	200	70	-	-	100	-	100	470
106	mt	Lona preta 4x100 200micra	17139	-	70	-	-	-	20	-	90
107	mt	Lona preta 4x50 200micra	17138	-	70	-	-	-	-	-	70
108	unid	Maquina extrusora de meio fio, equipada com motor diesel monocilíndrico	25630	-	1	-	-	-	-	-	1
109	unid	Maquina desentupidora de esgoto profissional elétrica, 1hp, bivolt, executa desentupimento em canos de 1" até 10" em até 85 metros de distância em linha reta.	25631	-	1	-	-	-	-	-	1
110	unid	Marreta 1,0kg com cabo de madeira- cabeça forjada e temperada em aço carbono especial.	25632	3	4	-	-	-	-	2	9
111	unid	Marreta 2 kg com cabo de madeira- cabeça forjada e temperada em aço carbono especial.	25633	2	4	-	-	4	-	-	10
112	unid	Marreta 3kg com cabo de madeira- cabeça forjada e temperada em aço carbono especial.	17142	2	4	-	-	-	1	-	7
113	unid	Marreta de borracha	25634	-	10	-	-	-	-	1	11
114	unid	Martelo carpinteiro 25mm	25635	4	15	2	-	2	1	2	26
115	unid	Nível de pedreiro 35 cm bambú	25636	2	20	1	-	-	-	2	25
116	unid	Pa de bico com cabo n-5- cabo aproximadamente 75 cm. espessura da lâmina de 1.2 mm.	17147	20	20	-	-	-	1	-	41



117	unid	Pa quadrada com cabo n-4- fabricadas em aço com alto teor de carbono e alumínio. Disponíveis com cabos de madeira com punhos de polietileno	17148	20	20	5	-	-	1	-	46
118	unid	Pé de cabra forjado 60cm	25637	1	10		-	-	-	1	12
119	unid	Peneira feijao aro de madeira 65 com tela de arame galvanizado malha 6	17149	-	10	2	-	-	-	1	13
120	unid	Peneira fina	25638	1	10	1	-	-	-	1	13
121	unid	Peneira média malha 06	856	-	6	-	-	-	-	1	7
122	unid	Peneira de arroz	29223	-	6	5	-	-	-	-	11
123	unid	Picareta de bico com cabo de aproximadamente 90cm	17151	1	10	-	-	-	1	1	13
124	unid	Picola de cabeça em aço forjado como cabo em madeira envernizada medindo em média comprimento total: 360 mm, medida do batente: 20mm, comprimento da cabeça: 175 mm	887	-	15	-	-	-	1	1	17
125	unid	Pistola aplicadora de silicone	25639	-	5	1	2	-	-	2	10
126	unid	Pneu carrinho 3,25x8 indicado para uso em carrinhos de mão e carrinhos industriais manuais tipo plataforma	17152	54	40	-	-	-	-	2	96
127	unid	Pneu maciço para carrinho de mão	22459	-	20	1	-	4	-	-	25
128	unid	Prumo de mão	22460	1	10	-	-	-	1	1	13
129	unid	Rastelo de café 17 dentes- feito de aço carbono com largura aproximada de 335,0 mm	17153	25	8	1	-	2	-	2	38
130	unid	Rebitador manual tipo alicate	25640	-	6	-	-	2	1	1	10
131	unid	Regador de mão	22463	2	5	1	-	-	1	-	9
132	unid	Régua de alumínio 2m	22464	-	10		-	-	-	1	11
133	unid	Régua de alumínio 3 m	22465	-	10	2	-	-	1	-	13
134	unid	Roda carrinho de mao completa - roda aluminio aro 8 3,25x8 com pneu e camara e eixo da roda	17155	20	15	1	-	2	1	1	40
135	unid	Serra circular 185 mm 1600w, 110v, profundidade de corte 63,5mm	25641	1	3	-	-	-	1	-	5
136	unid	Serra marmore a seco, 1300w, 110v	25642	-	4	-	-	-	-	-	4



137	unid	Serrote 20 pol., com cabo de madeira	25643	-	12	-	-	-	1	1	14
138	unid	Talhadeira de aço n-12	17156	1	12	-	-	-	2	2	17
139	rolo	Tela galinheiro	25644	-	10	3	-	-	1	-	14
140	rolo	Tela mosquitoireiro	25645	-	10	-	-	-	1	-	11
141	mt	Tela pinteiro galvanizado malha 1'; bwg 22; altura 1.50	17157	-	60	-	-	-	-	-	60
142	rolo	Tela sombrite 50% preta 3m x 50 metros	25646	10	6	-	-	-	1	-	17
143	rolo	Tela sombrite 30% preta 3m x 50 metros	29224	6	-	-	-	-	-	-	6
144	unid	Tesoura alicate para cortar vergalhão	22468	-	4	-	2	2	1	-	9
145	unid	Trena de fibra de vidro 30m	25647	1	10	-	-	-	1	-	12
146	unid	Trena de fibra de vidro 50m	25648	1	15	1	-	-	-	-	17
147	unid	Trena a laser com alcance 50 m - com bluetooth	29225	-	3	-	-	-	1	-	4
148	unid	Nível a laser de linhas suporte e tripé inclusive bolsa de proteção - alcance 15 metro	29226	-	2	-	-	-	1	-	3
149	unid	Trena em fita de aço de 5m, com trava	25649	3	60	1	-	-	3	2	69
150	unid	Estilete para gesso	29227	-	5	2	-	-	2	-	9
151	unid	Chave inglesa	29228	11	3	1	2	1	1	-	19
152	unid	Kit chave allen	29229	7	5	1	4	-	1	-	18
153	unid	Politriz	29230	-	2	-	-	-	-	-	2
154	unid	Plaina	29231	-	2	-	-	-	-	-	2
155	unid	MARTELETE 10 kg	29232	-	1	-	-	-	-	-	1
156	unid	Martelo demolidor rompedor com maleta 30 kg	29233	-	1	-	-	-	-	-	1
157	unid	Ferro de solda elétrico	29234	-	2	-	1	-	-	-	3
158	unid	Esmeriladeira	29235	-	1	-	1	-	-	1	3
159	unid	Lixadeira	29236	4	2	-	-	-	-	-	6
160	unid	Chave de boca 32"	29237	1	-	-	-	-	-	-	1
161	unid	Carrinho baleia 200 lt	29238	5	-	-	-	-	-	-	5
162	unid	Aspersor bailarina	29239	30	-	-	-	-	-	-	30
163	rolo	Arame liso recozido de 1kg	29240	20	-	-	-	-	-	-	20
164	rolo	ARAME LISO OVALADO 1000mt	29241	30	-	-	-	-	-	-	30
165	unid	Serra de bancada	29243	-	1	-	-	-	-	-	1
166	unid	SERRA TICO TICO 450W GST 650 com 1 Lâmina	29243	-	2	-	-	-	-	-	2
167	unid	Lâmina para serra tico-tico	29244	-	50	-	-	-	-	-	50
168	unid	Trincha para pintura 2"	25650	3	20	-	-	-	5	-	28
169	unid	Trincha para pintura 3/4"	25651	3	20	-	-	-	5	-	28
170	unid	Turques de armador 12 polegadas	25652	1	6	-	-	-	1	-	8



171	unid	Turques de armador 15 polegadas	25653	2	4		-	-	1	-	7
172	unid	Vassourão 60 cm com cabo de madeira	25654	5	10	3	-	-	3	-	21
173	unid	Macaco automatico hidraulico de carro 2tn	29245	-	-	-	-	1	-	-	1
174	metro	Tela tapume extrusada na cor laranja 1,20 de altura	29246	-	-	-	-	600	-	-	600
175	unid	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA: Motor a combustão Motor 6 hpvc 50 M Modelo vc 50M Potência 6 hp Rpm 3.200 Cilindrada 159 cc Motor powermone Consumo médio 1 L/h Diâmetro de corte 50 cm profissional,SUPERIOR OU IGAUL HUSQ VARNA	29247	-	-	-	-	1	-	-	1
176	unid	Desforcímetro torqueador 780 kgf- eda- tc78	29248	-	-	-	-	9	-	-	9
177	unid	Jogo chave torx t10 a t40	29249	-	-	-	2	-	-	-	2
178	unid	Cabo de força de 1/2	29250	-	-	-	4	-	-	-	4
179	unid	Cabo de força de 3/4	29251	-	-	-	4	-	-	-	4
180	unid	Jogo de soquetes cachimbos de 1/2 32 peças	29252	-	-	-	2	-	-	-	2
181	unid	Pneumatica ½	29253	-	-	-	2	-	-	-	2
182	unid	Jogo de brocas de aço 1,0mm a 13mm	29254	-	-	-	2	-	-	-	2
183	unid	Martelo de cabeça 27mm	29255	-	-	-	4	-	-	-	4
184	unid	Jogo de chave combinada 6mm a 32mm	29256	5	-	-	14	-	-	-	19
185	unid	Perfurador de solo c/broca 80x10 + 80x15 + 80x30 + extensão 60cm	29258	-	-	-	-	-	1	-	1
186	unid	Pistola de pintura manual com extensão para pintar faixas sinalização viária wdp-pf-e	29259	-	-	-	-	-	2	-	2
187	unid	Pistola de pintura tipo tanque / pressão de alta produção com sistema hvlp	29260	-	-	-	-	-	3	-	3
188	unid	Jogo de chave biela 8mm a 19mm c/ 12 peças	29261	1	-	-	-	-	-	-	1
189	unid	Vassourão gari 30cm serviço pesado	29262	50	-	-	-	-	-	-	50
190	unid	Vassourão gari 37cm max	26263	50	-	-	-	-	-	-	50
191	unid	Saco branco ráfia 70x100	29264	6.0	-	-	-	-	-	-	6.000



				00							
192	metro	Corda poliester trançada 19mm	29265	30	-	-	-	-	-	-	30
193	unid	ESCADA TESOURA DUPLA 3 metros	29266	1	-	-	-	-	-	-	1
194	unid	Facão c/cabo de madeira 14"	29267	2	-	-	-	-	-	-	2
195	unid	Vassoura plastica 22 dentes c/cabo madeira	29268	10	-	-	-	-	-	-	10
196	unid	Caixa de ferramentas sanfonada c/ 3 gavetas	29269	1	-	-	-	-	-	-	1
197	unid	Serrote p/ poda tripla afiação 14"	29270	10	-	-	-	-	-	-	10
198	unid	Tesoura de poda galho c/cabo longo 21"	29271	10	-	-	-	-	-	-	10
199	unid	Coroa rolete pinhão p/ motosserra 381	29272	3	-	-	-	-	-	-	3
200	unid	Corrente p/ motosserra 28 dente branco bmt 38	29273	2	-	-	-	-	-	-	2
201	unid	Lamina p/ roçadeira 330mm	29274	60	-	-	-	-	-	-	60
202	unid	Limitador altura nulon st fs160/220/280 furo 16mm	29275	60	-	-	-	-	-	-	60
203	unid	Lima motosserra 8 7/32	29276	15	-	-	-	-	-	-	15
204	unid	Lima motosserra 8 3/16	29277	15	-	-	-	-	-	-	15
205	metro	Mangueira transparente lisa 1/2	29278	1.000	-	-	-	-	-	-	1.000
206	unid	Chave de roda	9478	3	-	-	-	-	-	-	3
207	unid	Carretel para roçadeira	29279	10	-	-	-	-	-	-	10
208	metro	CORREIA de 24" por 3 LONAS	29280	50	-	-	-	-	-	-	50
209	unid.	Proteção de faca para roçadeira 160/220/280	29281	4	-	-	-	-	-	-	4

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

4.1. Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93), regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei 8.666/93) e qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93).

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.1. Não há necessidade de critérios específicos para aceitabilidade da proposta, além dos já definidos no Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

6.1. O(s) material(is) objeto deste Termo de Referência será(ão) entregue pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A entrega do(s) material(is), objeto deste Termo de Referência deverá ser parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de**



Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência.

6.3. A(s) requisição(ões) a ser emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto deste Termo de Referência, não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

6.4. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.5. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.6. Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o(s) material(is) dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto, as Secretarias requisitantes poderão:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a contratada/fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8. As secretarias poderão solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

6.9. No momento do recebimento do Objeto, a **CONTRATANTE**; caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado no item 6.1. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

6.10. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

6.10.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;



6.10.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital, e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

6.11 Local e horários de Entrega do Objeto: Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, situada a Avenida Sebastião Ananias de Oliveira nº 135, bairro Jardim Esperança, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas.

7. EXPECTATIVA DE QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Perdizes realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo dos objetos licitados, tendo apurado os preços unitários chegou-se à média estimada global dos valores abaixo descritos:

ITEM	Unid.	Descrição	CÓD DO ITEM	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LANCE MINIMO
1	unid	Adaptador para serra copo	25558	6	R\$ 35,900	R\$ 215,400	0,01
2	unid	Alavanca de aço 1" - 1,5 metros	25559	7	R\$ 184,877	R\$ 1.294,139	0,01
3	unid	Alicate universal oxidado 185mm cabo em pp	17091	22	R\$ 42,130	R\$ 926,860	0,01
4	unid	Alicate amperimetro digital	25560	4	R\$ 274,933	R\$ 1.099,732	0,01
5	unid	Alicate bico- fabricado em aço cromo especial; acabamento polido; cabos ergonômicos e emborrachados; tamanho medio do alicate : 200mm (8")	17092	13	R\$ 36,260	R\$ 471,380	0,01
6	unid	Alicate bomba d'água 10 polegadas	25561	6	R\$ 61,067	R\$ 366,402	0,01
7	unid	Alicate corte- fabricado em aço especial; acabamento polido ; cabo ergonômico; capacidade de corte: arames temperados com diâmetro de 2mm; tamanho medio do alicate: 8" (200 mm)	17093	13	R\$ 38,577	R\$ 501,501	0,01
8	unid	Alicate de pressao-medida total: 10" (240 mm); abertura máxima da boca: 62 mm; tipo de mordente: triangular; material: aço cromo	17094	18	R\$ 49,753	R\$ 895,554	0,01



		vanádio ; material do cabo: chapas conformadas; acabamento: cromado					
9	unid	Alicate eletricista 8 pol-arestas de corte com ajuste preciso; corta fios e malhas de cobre sem deixar rebarbas ; cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas para maior conforto e segurança; medida: 8"	17095	11	R\$ 49,023	R\$ 539,253	0,01
10	unid	Arco serra segueta- corpo injetado em polímero de alta resistência com reforço de fibra; lâmina em aço especial; utilizado para cortes de metais diversos não endurecidos; totalmente desmontável, facilita o armazenamento do arco em caixas ou outros modelos de organizadores de ferramentas; tamanho: 12"	17096	21	R\$ 31,920	R\$ 670,320	0,01
11	unid	Balde para pedreiro 18litros	25562	22	R\$ 45,737	R\$ 1.006,214	0,01
12	unid	BETONEIRA 400 L 2 CV 110/220 MONOFÁSICO - Dimensão 180 x 102 x 163 cm; 200.2 Quilogramas	25563	6	R\$7.425,917	R\$ 44.555,50 2	0,01
13	unid	Bomba costal 20 litros	25564	22	R\$ 268,277	R\$ 5.902,094	0,01
14	unid	BROCA AÇO RAPIDO 10mm	25565	14	R\$ 22,667	R\$ 317,338	0,01
15	unid	BROCA AÇO RAPIDO 12mm	25567	16	R\$ 38,067	R\$ 609,072	0,01
16	unid	BROCA AÇO RAPIDO 6mm	25568	19	R\$ 12,883	R\$ 244,777	0,01
17	unid	BROCA AÇO RAPIDO 8mm	25570	19	R\$ 14,723	R\$ 279,737	0,01
18	unid	Broca de madeira 10 mm	25571	14	R\$ 20,943	R\$ 293,202	0,01
19	unid	Broca de madeira 6 mm	25572	14	R\$ 13,917	R\$ 194,838	0,01
20	unid	Broca de madeira 8 mm	25573	14	R\$ 15,033	R\$ 210,462	0,01
21	unid	Broca de madeira chata 10 mm	22387	14	R\$ 8,533	R\$ 119,462	0,01



22	unid	Broca de madeira chata 12 mm	22388	14	R\$ 14,800	R\$ 207,200	0,01
23	unid	Broca de videira 10 mm	22392	20	R\$ 35,000	R\$ 700,000	0,01
24	unid	Broca de videira 12 mm	22393	20	R\$ 37,867	R\$ 757,340	0,01
25	unid	Broca de videira 6 mm	22396	20	R\$ 15,833	R\$ 316,660	0,01
26	unid	Broca de videira 8 mm	22398	20	R\$ 19,217	R\$ 384,340	0,01
27	unid	Broca longa de videira 10 mm x 330 mm	25574	13	R\$ 45,230	R\$ 587,990	0,01
28	unid	Broca longa de videira 12 mm x 330 mm	25575	10	R\$ 52,197	R\$ 521,970	0,01
29	unid	Broca longa de videira 8 mm x 330 mm	25576	13	R\$ 32,997	R\$ 428,961	0,01
30	unid	Brocha redonda	15488	29	R\$ 11,820	R\$ 342,780	0,01
31	unid	Brocha retangular	25577	24	R\$ 11,503	R\$ 276,072	0,01
32	unid	Cabo de madeira para enxada 1,5mt	17108	80	R\$ 22,633	R\$ 1.810,640	0,01
33	unid	CABO DE PÁ DE MADEIRA 120 cm	25578	80	R\$ 22,633	R\$ 1.810,640	0,01
34	unid	CABO DE PICARETA 84 cm	25579	21	R\$ 20,930	R\$ 439,530	0,01
35	unid	Cabo para machado	25580	13	R\$ 33,960	R\$ 441,480	0,01
36	unid	Cadeado 20 mm com chave	25581	74	R\$ 18,123	R\$ 1.341,102	0,01
37	unid	Cadeado 40 mm com chave	824	80	R\$ 35,173	R\$ 2.813,840	0,01
38	unid	Cadeado 50 mm com chave	25582	83	R\$ 52,387	R\$ 4.348,121	0,01
39	unid	Camara de ar p/ carrinho 3,50x8	17111	81	R\$ 21,720	R\$ 1.759,320	0,01
40	unid	Carrinho de mão extra forte 55 litros	25583	73	R\$ 442,433	R\$ 32.297,609	0,01
41	unid	Carrinho de mão extra forte 65 litros	25584	53	R\$ 449,783	R\$ 23.838,499	0,01
42	unid	Cavadeira com garras articuladas aproximadamente 18,5 cm, com cabo de madeira 150cm - (boca de lobo)	17100	21	R\$ 154,407	R\$ 3.242,547	0,01
43	unid	Chave de cano 14- cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica; cabo em ferro fundido nodular, com pintura	17117	21			0,01



		eletrostática na cor vermelha; modelo especial para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; capacidade de abertura 60 mm; tubos até 2"			R\$ 71,590	R\$ 1.503,390	
44	unid	Chave de cano 18- cabeça e castanha em aço-liga de alta resistência mecânica; cabo em ferro fundido nodular, com pintura eletrostática na cor vermelha; modelo especial para trabalhos pesados e mordentes com tratamento térmico especial; capacidade de abertura 76 mm; tubos até 2.1/2"	17118	16	R\$ 121,250	R\$ 1.940,000	0,01
45	unid	Chibanca com cabo de madeira de 90cm	17119	16	R\$107,430	R\$ 1.718,880	0,01
46	unid	Colher para pedreiro 10" canto reto	25585	54	R\$ 43,500	R\$ 2.349,000	0,01
47	unid	Colher para pedreiro número 10	25586	52	R\$ 34,527	R\$ 1.795,404	0,01
48	unid	Compactador de solo tipo sapo a gasolina 6.5 hp motor de 4 tempos	25587	2	R\$10.307,663	R\$ 20.615,326	0,01
49	mt	Corda 2 12mm	17121	440	R\$ 4,95	R\$ 2178,000	0,01
50	mt	Corda 3 22mm	25588	410	R\$ 24,943	R\$ 10.226,630	0,01
51	mt	Corda nylon 3mm	17122	460	R\$ 0,642	R\$ 295,320	0,01
52	mt	Corda trançada de polipropileno 8mm	25589	180	R\$ 2,050	R\$ 369,000	0,01
53	unid	Cortador de cerâmica profissional 136,5 cm	25590	6	R\$ 2.140,833	R\$ 12.844,998	0,01
54	unid	Cortadora de piso, motor 6,5hp de 4 tempos, profundidade máxima de corte 8cm, diametro externo de disco 30cm	25591	2	R\$ 9.445,480	R\$ 18.890,960	0,01
55	unid	Desempenadeira aço dentada 12x24 cm	25592	33	R\$ 16,070	R\$ 530,310	0,01
56	unid	Desempenadeira de aço dentada 20 cm	22409	32	R\$ 28,150	R\$ 900,800	0,01



57	unid	Desempenadeira de aço lisa 20	25593	22	R\$ 25,163	R\$ 553,586	0,01
58	unid	Desempenadeira de aço lisa 30	25594	22	R\$ 29,000	R\$ 638,000	0,01
59	unid	Disco de corte aço 10"x1/8x25; 4 mm	25595	48	R\$ 12,187	R\$ 584,976	0,01
60	unid	Disco de corte aço 12"x1/8x25; 4 mm	25596	44	R\$ 16,967	R\$ 746,548	0,01
61	unid	Disco de lixadeira de corte	25597	35	R\$ 4,513	R\$ 157,955	0,01
62	unid	Disco de lixadeira de desbaste	25598	38	R\$ 11,013	R\$ 418,494	0,01
63	unid	Disco de polycorte 12"x5/8"	25599	72	R\$ 28,98	R\$ 2.086,560	0,01
64	unid	Disco para serra cliper	29221	12	R\$ 362,867	R\$ 4.354,404	0,01
65	unid	Disco de serra marmore diamantado	25600	50	R\$ 25,013	R\$ 1.250,650	0,01
66	unid	Disco de serra marmore para corte de madeira	25601	75	R\$ 20,603	R\$ 1.545,225	0,01
67	unid	Disco diamantado 350 x 25,4mm para serra cliper	25602	12	R\$ 315,567	R\$ 3.786,804	0,01
68	unid	Disco para serra circular 12"	22418	40	R\$ 137,443	R\$ 5.497,720	0,01
69	unid	Enxada larga 2,5 libra com cabo de 150 cm	17126	71	R\$ 66,667	R\$ 4.733,357	0,01
70	unid	Enxada para jardinagem	25603	17	R\$ 75,717	R\$ 1.287,189	0,01
71	unid	Enxadão estreito 10 x 27cm com cabo de 120 cm	25604	26	R\$ 93,000	R\$ 2.418,000	0,01
72	unid	Enxadão estreito 14 x 27cm com cabo de 120 cm	25605	24	R\$ 96,633	R\$ 2.319,192	0,01
73	unid	Escada de aluminio 12 degraus	25606	14	R\$ 746,093	R\$ 10.445,302	0,01
74	unid	Escada extensiva de aluminio 15x2	25607	8	R\$ 1.436,640	R\$ 11.493,120	0,01
75	unid	Escada extensivel fibra de vidro 4,20 x 7,20 m	29222	4	R\$ 1.048,437	R\$ 4.193,748	0,01
76	unid	Escova de aço com 4 fileiras cabo plastico	25608	18	R\$ 15,553	R\$ 279,954	0,01
77	unid	Espátula de aço 10"	25609	21	R\$ 15,870	R\$ 333,270	0,01
78	unid	Espátula de aço 4"	25610	21	R\$ 10,723	R\$ 225,183	0,01
79	unid	Espátula de aço 8"	25611	21	R\$ 13,433	R\$ 282,093	0,01
80	unid	Espátula plástica	25612	22	R\$ 6,527	R\$ 143,594	0,01



81	unid	Esponja de aço	25613	50	R\$ 4,663	R\$ 233,150	0,01
82	unid	Espuma para pedreiro	25614	45	R\$ 9,540	R\$ 429,300	0,01
83	unid	Esquadro 30 cm	25615	23	R\$ 46,493	R\$ 1.069,339	0,01
84	unid	Facão carbono com cabo de plástico 18"	25616	15	R\$ 45,470	R\$ 682,050	0,01
85	unid	Foice roçadeira com cabo de madeira 110cm	17128	32	R\$ 71,290	R\$ 2.281,280	0,01
86	unid	Formão 1"	22433	13	R\$ 26,797	R\$ 348,361	0,01
87	unid	Formão 1/2"	22434	13	R\$ 17,237	R\$ 224,081	0,01
88	unid	Formão 3/4"	22436	13	R\$ 25,223	R\$ 327,899	0,01
89	unid	FURADEIRA DE BANCADA 16 mm, 1/2 cv, 375w, BIVOLT	25617	6	R\$ 1.648,330	R\$ 9.889,980	0,01
90	unid	FURADEIRA DE MÃO 1/2", POTENCIA MINIMA 450W, 110 v	25618	11	R\$ 467,170	R\$ 5.138,870	0,01
91	unid	Furadeira e parafusadeira elétrica a bateria 18v, com carregador	25619	11	R\$ 1.545,667	R\$ 17.002,337	0,01
92	unid	Gerador 11 kva trifásico 110/220 - diesel	25620	1	R\$ 22.076,610	R\$ 22.076,610	0,01
93	unid	Gerador monofásico 8 kva 110/220 v a gasolina 4 tempos.	25621	3	R\$ 8.120,323	R\$ 24.360,969	0,01
94	unid	Girica 80 litros	25622	4	R\$ 875,573	R\$ 3.502,292	0,01
95	unid	Girica 92 litros	25623	4	R\$ 434,230	R\$ 1.736,920	0,01
96	Jogo	Jogo de chave de boca com 10 peças	25624	18	R\$ 30,107	R\$ 541,926	0,01
97	Jogo	Jogo de chave de fenda e phillips com 10 peças	25625	16	R\$ 66,467	R\$ 1.063,472	0,01
98	Jogo	Jogo de hastes compridas para desentupir rede de esgoto, com 25 hastes	25626	4	R\$ 126,403	R\$ 505,612	0,01
99	kit	Kit serra copo 100 mm para tubo pvc	25627	6	R\$ 276,353	R\$ 1.658,118	0,01
100	kit	Kit serra copo 150 mm para tubo pvc	25628	7	R\$ 340,930	R\$ 2.386,510	0,01
101	unid	Lâmina de segueta	25629	157	R\$ 11,817	R\$ 1.855,269	0,01
102	unid	Lápis para pedreiro	22442	99	R\$ 2,530	R\$ 250,470	0,01



103	unid	Lima para enxada 8" forjada em aço especial proporciona maior durabilidade	17131	132	R\$ 18,393	R\$ 2.427,876	0,01
104	unid	Lima para serrote triangular 4pol	17136	11	R\$ 18,420	R\$ 202,620	0,01
105	mt	Lona dupla face preta/branca 8x50 200micra	17137	470	R\$ 23,493	R\$ 11.041,710	0,01
106	mt	Lona preta 4x100 200micra	17139	90	R\$ 7,091	R\$ 638,190	0,01
107	mt	Lona preta 4x50 200micra	17138	70	R\$ 6,193	R\$ 433,510	0,01
108	unid	Maquina extrusora de meio fio, equipada com motor diesel monocilíndrico	25630	1	R\$ 24.723,333	R\$ 24.723,333	0,01
109	unid	Maquina desentupidora de esgoto profissional elétrica, 1hp, bivolt, executa desentupimento em canos de 1" até 10" em até 85 metros de distância em linha reta.	25631	1	R\$ 6.886,363	R\$ 6.886,363	0,01
110	unid	Marreta 1,0kg com cabo de madeira- cabeça forjada e temperada em aço carbono especial.	25632	9	R\$ 40,843	R\$ 367,587	0,01
111	unid	Marreta 2 kg com cabo de madeira- cabeça forjada e temperada em aço carbono especial.	25633	10	R\$ 69,297	R\$ 692,970	0,01
112	unid	Marreta 3kg com cabo de madeira- cabeça forjada e temperada em aço carbono especial.	17142	7	R\$ 117,833	R\$ 824,831	0,01
113	unid	Marreta de borracha	25634	11	R\$ 31,833	R\$ 350,163	0,01
114	unid	Martelo carpinteiro 25mm	25635	26	R\$ 38,073	R\$ 989,898	0,01
115	unid	Nível de pedreiro 35 cm bambú	25636	25	R\$ 21,440	R\$ 536,000	0,01
116	unid	Pa de bico com cabo n-5- cabo aproximadamente 75 cm. espessura da lâmina de 1.2 mm.	17147	41	R\$ 73,667	R\$ 3.020,347	0,01
117	unid	Pa quadrada com cabo n-4- fabricadas em aço com alto teor de carbono e alumínio. Disponíveis com cabos de madeira com punhos de polietileno	17148	46	R\$ 60,167	R\$ 2.767,682	0,01



118	unid	Pé de cabra forjado 60cm	25637	12	R\$ 55,960	R\$ 671,520	0,01
119	unid	Peneira feijao aro de madeira 65 com tela de arame galvanizado malha 6	17149	13	R\$ 48,217	R\$ 626,821	0,01
120	unid	Peneira fina	25638	13	R\$ 37,100	R\$ 482,300	0,01
121	unid	Peneira média malha 06	856	7	R\$ 30,117	R\$ 210,819	0,01
122	unid	Peneira de arroz	29223	11	R\$ 37,223	R\$ 409,453	0,01
123	unid	Picareta de bico com cabo de aproximadamente 90cm	17151	13	R\$98,097	R\$ 1.275,261	0,01
124	unid	Picola de cabeça em aço forjado como cabo em madeira envernizada medindo em média comprimento total: 360 mm, medida do batente: 20mm, comprimento da cabeça: 175 mm	887	17	R\$ 32,887	R\$ 559,079	0,01
125	unid	Pistola aplicadora de silicone	25639	10	R\$ 30,630	R\$ 306,300	0,01
126	unid	Pneu carrinho 3,25x8 indicado para uso em carrinhos de mão e carrinhos industriais manuais tipo plataforma	17152	96	R\$ 38,780	R\$ 3.722,880	0,01
127	unid	Pneu maciço para carrinho de mão	22459	25	R\$ 76,757	R\$ 1.918,925	0,01
128	unid	Prumo de mão	22460	13	R\$ 31,373	R\$ 407,849	0,01
129	unid	Rastelo de café 17 dentes-feito de aço carbono com largura aproximada de 335,0 mm	17153	38	R\$ 38,633	R\$ 1.468,054	0,01
130	unid	Rebitador manual tipo alicate	25640	10	R\$ 41,083	R\$ 410,830	0,01
131	unid	Regador de mão	22463	9	R\$ 22,087	R\$ 198,783	0,01
132	unid	Régua de alumínio 2m	22464	11	R\$ 52,803	R\$ 580,833	0,01
133	unid	Régua de alumínio 3 m	22465	13	R\$ 75,933	R\$ 987,129	0,01
134	unid	Roda carrinho de mao completa - roda aluminio aro 8 3,25x8 com pneu e camara e eixo da roda	17155	40	R\$ 81,067	R\$ 3.242,680	0,01
135	unid	Serra circular 185 mm 1600w, 110v,	25641	5	R\$ 701,207	R\$	0,01



		profundidade de corte 63,5mm				3.506,035	
136	unid	Serra marmore a seco, 1300w, 110v	25642	4	R\$ 619,420	R\$ 2.477,68	0,01
137	unid	Serrote 20 pol., com cabo de madeira	25643	14	R\$ 41,373	R\$ 579,222	0,01
138	unid	Talhadeira de aço n-12	17156	17	R\$ 27,520	R\$ 467,840	0,01
139	rolo	Tela galinheiro	25644	14	R\$ 356,700	R\$ 4.993,800	0,01
140	rolo	Tela mosquitoireiro	25645	11	R\$ 330,517	R\$ 3.635,687	0,01
141	mt	Tela pinteiro galvanizado malha 1'; bwg 22; altura 1.50	17157	60	R\$ 293,907	R\$ 17.634,420	0,01
142	rolo	Tela sombrite 50% preta 3m x 50 metros	25646	17	R\$ 685,98	R\$ 11.661,660	0,01
143	rolo	Tela sombrite 30% preta 3m x 50 metros	29224	6	R\$ 404,777	R\$ 2.428,662	0,01
144	unid	Tesoura alicate para cortar vergalhão	22468	9	R\$ 192,957	R\$ 1.736,613	0,01
145	unid	Trena de fibra de vidro 30m	25647	12	R\$ 56,833	R\$ 681,996	0,01
146	unid	Trena de fibra de vidro 50m	25648	17	R\$ 79,530	R\$ 1.352,010	0,01
147	unid	Trena a laser com alcance 50 m - com bluetooth	29225	4	R\$ 858,970	R\$ 3.435,880	0,01
148	unid	Nível a laser de linhas suporte e tripé inclusive bolsa de proteção - alcance 15 metro	29226	3	R\$ 1.338,027	R\$ 4.014,081	0,01
149	unid	Trena em fita de aço de 5m, com trava	25649	69	R\$ 16,923	R\$ 1.167,687	0,01
150	unid	Estilete para gesso	29227	9	R\$25,103	R\$ 225,927	0,01
151	unid	Chave inglesa	29228	19	R\$ 91,247	R\$ 1.733,693	0,01
152	unid	Kit chave allen	29229	18	R\$ 58,963	R\$ 1.061,334	0,01
153	unid	Politriz	29230	2	R\$ 1.367,870	R\$ 2.735,740	0,01
154	unid	Plaina	29231	2	R\$ 730,417	R\$ 1.460,834	0,01
155	unid	MARTELETE 10 kg	29232	1	R\$ 2.849,600	R\$ 2.849,600	0,01
156	unid	Martelo demolidor rompedor com maleta 30 kg	29233	1	R\$ 12.255,620	R\$ 12.255,620	0,01
157	unid	Ferro de solda elétrico	29234	3	R\$ 70,250	R\$ 210,750	0,01



158	unid	Esmeriladeira	29235	3	R\$ 558,830	R\$ 1.676,490	0,01
159	unid	Lixadeira	29236	6	R\$ 668,900	R\$ 4.013,400	0,01
160	unid	Chave de boca 32"	29237	1	R\$ 61,917	R\$ 61,917	0,01
161	unid	Carrinho baleia 200 lt	29238	5	R\$ 1.059,177	R\$ 5.295,885	0,01
162	unid	Aspersor bailarina	29239	30	R\$ 28,497	R\$ 854,10	0,01
163	rolo	Arame liso recozido de 1kg	29240	20	R\$ 34,207	R\$ 684,140	0,01
164	rolo	ARAME LISO OVALADO 1000mt	29241	30	R\$ 951,370	R\$ 28.541,10	0,01
165	unid	Serra de bancada	29243	1	R\$ 1.240,963	R\$ 1.240,963	0,01
166	unid	SERRA TICO TICO 450W GST 650 com 1 Lâmina	29243	2	R\$ 703,057	R\$ 1.406,114	0,01
167	unid	Lâmina para serra tico-tico	29244	50	R\$ 7,540	R\$ 377,00	0,01
168	unid	Trincha para pintura 2"	25650	28	R\$ 8,070	R\$ 225,960	0,01
169	unid	Trincha para pintura 3/4"	25651	28	R\$ 3,667	R\$ 102,676	0,01
170	unid	Turques de armador 12 polegadas	25652	8	R\$ 46,697	R\$ 373,576	0,01
171	unid	Turques de armador 15 polegadas	25653	7	R\$ 43,417	R\$ 303,919	0,01
172	unid	Vassourão 60 cm com cabo de madeira	25654	21	R\$ 59,203	R\$ 1.243,263	0,01
173	unid	Macaco automatico hidraulico de carro 2tn	29245	1	R\$ 330,533	R\$ 330,533	0,01
174	metro	Tela tapume extrusada na cor laranja 1,20 de altura	29246	600	R\$ 91,923	R\$ 55.153,800	0,01
175	unid	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA: Motor a combustão Motor 6 hpvc 50 M Modelo vc 50M Potência 6 hp Rpm 3.200 Cilindrada 159 cc Motor powermone Consumo médio 1 L/h Diâmetro de corte 50 cm profissional,SUPERIOR OU IGAUL HUSQ VARNA	29247	1	R\$ 4.243,590	R\$ 4.243,590	0,01
176	unid	Desforcímetro torqueador 780 kgf- eda- tc78	29248	9	R\$ 561,137	R\$ 5.050,233	0,01
177	unid	Jogo chave torx t10 a t40	29249	2	R\$ 58,983	R\$ 117,966	0,01
178	unid	Cabo de força de 1/2	29250	4	R\$ 64,230	R\$ 256,920	0,01
179	unid	Cabo de força de 3/4	29251	4	R\$ 130,527	R\$	0,01



						522,108	
180	unid	Jogo de soquetes cachimbos de 1/2 32 peças	29252	2	R\$ 329,387	R\$ 658,774	0,01
181	unid	Pneumatica 1/2	29253	2	R\$ 603,833	R\$ 1.207,666	0,01
182	unid	Jogo de brocas de aço 1,0mm a 13mm	29254	2	R\$ 405,583	R\$ 811,166	0,01
183	unid	Martelo de cabeça 27mm	29255	4	R\$ 40,800	R\$ 163,200	0,01
184	unid	Jogo de chave combinada 6mm a 32mm	29256	19	R\$ 320,483	R\$ 6.089,177	0,01
185	unid	Perfurador de solo c/broca 80x10 + 80x15 + 80x30 + extensão 60cm	29258	1	R\$ 1.324,650	R\$ 1.324,650	0,01
186	unid	Pistola de pintura manual com extensão para pintar faixas sinalização viária wdp-pf-e	29259	2	R\$ 352,377	R\$ 704,754	0,01
187	unid	Pistola de pintura tipo tanque / pressão de alta produção com sistema hvlp	29260	3	R\$ 284,183	R\$ 852,549	0,01
188	unid	Jogo de chave biela 8mm a 19mm c/ 12 peças	29261	1	R\$ 373,913	R\$ 373,913	0,01
189	unid	Vassourão gari 30cm serviço pesado	29262	50	R\$ 45,633	R\$ 2.281,650	0,01
190	unid	Vassourão gari 37cm max	26263	50	R\$ 39,740	R\$ 1.987,00	0,01
191	unid	Saco branco ráfia 70x100	29264	6.000	R\$ 158,440	R\$ 950.640,00	0,01
192	metro	Corda poliester trançada 19mm	29265	30	R\$ 9,745	R\$ 292,350	0,01
193	unid	ESCADA TESOURA DUPLA 3 metros	29266	1	R\$ 975,300	R\$ 975,300	0,01
194	unid	Facão c/cabo de madeira 14"	29267	2	R\$ 36,263	R\$ 72,526	0,01
195	unid	Vassoura plastica 22 dentes c/cabo madeira	29268	10	R\$ 33,053	R\$ 330,530	0,01
196	unid	Caixa de ferramentas sanfonada c/ 3 gavetas	29269	1	R\$ 163,323	R\$ 163,323	0,01
197	unid	Serrote p/ poda tripla afiação 14"	29270	10	R\$ 67,867	R\$ 678,670	0,01
198	unid	Tesoura de poda galho c/cabo longo 21"	29271	10	R\$ 82,707	R\$ 827,070	0,01
199	unid	Coroa rolete pinhão p/ motosserra 381	29272	3	R\$ 23,467	R\$ 70,401	0,01
200	unid	Corrente p/ motosserra 28 dente branco bmt 38	29273	2	R\$ 77,60	R\$ 155,200	0,01
201	unid	Lamina p/ roçadeira	29274	60	R\$ 42,603	R\$	0,01



		330mm				2.556,180	
202	unid	Limitador altura nulon st fs160/220/280 furo 16mm	29275	60	R\$ 44,683	R\$ 2.680,980	0,01
203	unid	Lima motosserra 8 7/32	29276	15	R\$ 14,53	R\$ 217,950	0,01
204	unid	Lima motosserra 8 3/16	29277	15	R\$ 7,243	R\$ 108,645	0,01
205	metro	Mangueira transparente lisa 1/2	29278	1.000	R\$ 3,827	R\$ 3.827,00	0,01
206	unid	Chave de roda	9478	3	R\$ 65,930	R\$ 197,790	0,01
207	unid	Carretel para roçadeira	29279	10	R\$ 36,513	R\$ 365,130	0,01
208	metro	CORREIA de 24" por 3 LONAS	29280	50	R\$ 1.043,967	R\$ 52.198,35	0,01
209	unid.	Proteção de faca para roçadeira 160/220/280	29281	4	R\$ 154,743	R\$ 618,972	0,01

7.2. O valor global estimado da licitação é de R\$ 1.674.074,33 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

7.3. A dotação orçamentária destinada à apropriação dos objetos licitados está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2022 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Descrição	Ficha	Valor
02.09.01.20.122.0076.2.0115.339030	Material de Consumo	1005	R\$ 41.646,589
02.09.03.17.512.0083.2.0045.339030	Material de Consumo	510	R\$ 1.067.556,47
02.09.02.18.541.0038.2.0137.339030	Material de Consumo	976	R\$ 61.997,036
02.17.01.15.122.0031.2.0032.339030	Material de Consumo	420	R\$ 351.865,926
02.08.01.08.243.0068.2.0103.339030	Material de Consumo	811	R\$ 10.671,547
02.15.01.10.301.0064.2.0093.339030	Material de Consumo	852	R\$ 21.095,16
02.16.01.15.451.0036.2.0039.339030	Material de Consumo	320	R\$ 18.837,75
02.11.01.15.122.0032.2.0035.339030	Material de Consumo	51	R\$ 22.170,902
02.12.01.12.122.0046.2.0050.339030	Material de Consumo	130	R\$ 78.232,953
TOTAL			R\$ 1.674.074,33

7.4 O valor estimado no item 7.2, já se encontra provisionado para pagamento, conforme declaração expedida pela tesouraria e anexada a este termo de referência.

08. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. Regime de Execução: Indireta empreitada por preço unitário, critério de julgamento Menor Preço por Item.



8.2. O(s) material(is) objeto deste Termo de Referência será(ão) entregue pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. A entrega do(s) material(is), objeto deste Termo de Referência deverá ser parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e neste Termo de Referência.

8.4. A(s) requisição(ões) a ser emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto deste Termo de Referência, não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

8.5. A entrega do(s) material(is) equipamentos) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

8.6. O(A) **CONTRATADO(A)** ficará obrigado(a) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.7. Se o(a) licitante vencedor(a) deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTE ENVOLVIDAS:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

9.1.1. Realizar o objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste Termo de Referência, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos, na Ata de Registro de Preços e contrato.



9.1.6. Manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

9.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.1.8. Manter durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.

9.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

9.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte da Ata de Registro de Preços e do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

9.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

9.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) solicitado(s) de acordo com o objeto deste Edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato através do fiscal indicado.

9.2.3. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

9.2.4. Assegurar-se da efetiva entrega de todo(s) o(s) material(is) constante(s) deste Termo de Referência, adjudicado ao(a) **CONTRATANTE**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.



9.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

9.2.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objeto deste Edital.

9.2.7. Rejeitar o(s) material(is) objeto (s) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações ou com defeitos, deste Edital e seus Anexos.

9.2.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3 A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

10.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

10.6 É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a) **CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública.



12.2. O responsável pela gestão do contrato será a Secretaria de Agropecuária Thaís Almeida Ferreira da Cunha, Engenheira Civil CREA-MG nº 221.480, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

12.3. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. As Secretarias Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do servidor Florisvaldo Alves de Oliveira, MASP 0004582, portadora do CPF sob o nº 446.790.336-49.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO GERENCIAMENTO:

16.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

16.2. A **Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública do Município.**

17. DO CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo(a) licitante durante toda a vigência contratual.

17.3. O Contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.



17.4. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

17.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. SANÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a) **CONTRATADO(A)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

17.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e do contrato objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

17.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações da Ata de Registro de Preços e contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

17.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.2.4. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitando-se o(a) **CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

17.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

17.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



17.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função da Ata de Registro de Preços e do contrato sujeitará o(a) **CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

17.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

17.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1., 18.2.2., 18.2.3. e 18.2.4. poderão ser aplicadas ao(a) **CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a) **CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a) licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a) infrator(a), o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a) **CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

18. DA RESCISÃO:

18.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

18.2. A Ata de Registro de Preços e o Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.

18.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

19. CONDIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDIZES/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Perdizes, no Departamento de Licitações.

19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos horários fixados.

19.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. O(A)Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49daLeinº8.666/93).

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

20. ORÇAMENTO DETALHADO ESTIMADO.

20.1. O orçamento detalhado estimado com preço unitário e valor global está descrito no item 7.1., deste Termo de Referência.

21. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

21.1. Dispensado para este processo

Perdizes - MG, 01 de novembro de 2022.



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

Thais Almeida Ferreira da Cunha
Crea - nº 221.480
**Secretária Municipal de Agropecuária,
Meio Ambiente
e Limpeza Pública.**

Cel. Hamilton Firmino da Silva
CPF: 391.768.356-34
**Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Segurança Pública, Trânsito,
Mobilidade Urbana, Defesa Civil
e Defesa do Consumidor.**

Jéssica Neves Belchior Machado
Crea - nº 193.133
**Secretária Municipal de Obras,
Trânsito
e Serviços Públicos.**

Conceição Aparecida Cunha Alves
CPF: 341.215.796-15
**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Turismo
Esporte e Laser.**

Kleber Flausino Dias
CPF: 464.974.986-72
**Secretário Municipal de
Transportes e
Máquinas.**

San Tiago da Costa Gondim
CPF: 619.668.866-91
Secretário Municipal de Saúde.

Neiva Aparecida de Souza Assunção
CPF: 764.100.306-06
**Secretária Municipal de Assistência
Social.**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ferramentas, conforme necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Perdizes/MG, conforme solicitação de todas as Secretarias de acordo as especificações que constam no anexo I, (termo de referência) do edital.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		EMAIL:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, custos operacionais, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
...						
...						
...						



O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as exigências, condições gerais e especiais estabelecidas no Edital para a presente licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º da Lei 8.666/93), e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesesseis anos.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega de forma parcela e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº **[xxxxxxxxxx]**, neste ato representada pelo **[cargo] [nome do representante legal]**, portador da Carteira de Identidade nº **[xxxxxxxxxx]**, inscrito no CPF sob o nº **[xxxxxxxx]**, para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 130/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR
PÚBLICO DA ATIVA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

[nome da empresa], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxxx], para fins do disposto no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, **DECLARA** ao Município de Perdizes-MG, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme art.9º da Lei nº 8.666/93) e que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.708/2012.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

O **MUNICÍPIO DE PERDIZES – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **MUNICÍPIO**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, de acordo com o Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) 1) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, 2) empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, 3) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, objetivando a aquisição de produtos pelo **MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições de fornecimento constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção básicos, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais, conforme necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Perdizes/MG, conforme solicitação de todas as secretarias de acordo as especificações que constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022.

1.2. Vinculam-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Processo Licitatório nº 201/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2022**, seus anexos, bem como a proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



1.3. A assinatura desta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao(s) **FORNECEDOR(ES)** registrado(s) em igualdade de condições.

1.5. O **MUNICÍPIO**, realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade deste Registro de Preços.

1.6. Serão incluídos nesta ATA o registro do(s) preço(s) do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitar(em) cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

1.7. O preço registrado com indicação do(s) **FORNECEDOR(ES)** será divulgado no sítio <http://www.perdizes.mg.gov.br/licitacao/licitacao.php> e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global da presente ATA é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

2.1.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

EMPRESA:

CNPJ:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.



2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(s) **FORNEDOR(ES)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) **FORNECEDOR(ES)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.3. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro desta ATA, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(s) **FORNECEDOR(ES)** e com comprovação documental.

2.4. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) registrado(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto desta ATA.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DE EXECUÇÃO DESTA ATA:

4.1. Para a entrega, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) providenciar transporte adequado visando manter a integridade física dos materiais, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias públicas.

4.2. No momento do recebimento do Objeto, o **MUNICÍPIO**, caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado nos itens acima. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.

4.3. O(s) material(is) objeto desta ATA será(ão) entregues pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.



4.4. A entrega do(s) material(is), objeto desta ATA deverá ser parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho**, emitida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 e seus anexos, nesta ATA e no contrato.

4.5. A(s) requisição(ões) a ser(em) emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto desta ATA, não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim ao **MUNICÍPIO** o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.6. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **MUNICÍPIO**.

4.7. O(S) **FORNECEDOR(ES)** fica(m) obrigado(s) a atender(em) todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA e do contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.8. Se o(s) **FORNECEDOR(ES)** deixar(em) de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á(ão) às penalidades impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, nesta ATA e no contrato.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, o **MUNICÍPIO** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal desta ATA ou do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, o(s) **FORNECEDOR(ES)** deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal desta ATA ou do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.11. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **MUNICÍPIO** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

4.11.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** e de uma via desta ATA ou do contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;



4.11.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, da proposta vencedora e desta ATA, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução desta ATA dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.13. A execução compreenderá o recebimento do material, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, desta ATA e se encerrará ao término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão desta ATA será realizada pela Secretária Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO** que fará registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. O responsável pela gestão desta ATA será a Secretária Municipal de Agropecuária Thais Almeida Ferreira da Cunha, Engenheira Civil CREA-MG nº 221.480, ou em sua falta outro(a) que o **MUNICÍPIO** indicar.

5.3. As Secretarias
Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta ATA, através do **Servidor Florisvaldo Alves de Oliveira, CPF nº 446.790.336-49, MASP 0004582.**

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA e do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES):

6.1.1.1. Realizar o objeto desta ATA, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes



de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.

6.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do **MUNICÍPIO**.

6.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) desta ATA, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e nesta ATA.

6.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência desta ATA 01 (um) preposto aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representação do(s) **FORNECEDOR(ES)** sempre que for necessário.

6.1.1.7. Acatar as orientações do **MUNICÍPIO**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.1.8. Manter durante o prazo de vigência desta ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento desta ATA.

6.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **MUNICÍPIO** inerente ao objeto desta ATA.

6.1.1.11. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte desta ATA, sem prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

6.1.1.13. Comunicar ao **MUNICÍPIO** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução desta ATA, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

6.1.1.15. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.2.1. Caberá ao **MUNICÍPIO**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:



6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(s)**FORNECEDOR(ES)** possa(m) realizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital.

6.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto desta ATA e do Edital através da indicação de Comissão ou do fiscal acima indicado.

6.2.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes desta ATA ao(s)**FORNECEDOR(ES)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do **MUNICÍPIO**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta ATA e do Edital, que venham a ser solicitados pelo(s)**FORNECEDOR(ES)**.

6.2.1.6. Comunicar ao(s)**FORNECEDOR(ES)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos desta ATA.

6.2.1.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(s)**FORNECEDOR(ES)** entregar(em) fora das especificações desta ATA e do Edital e seus Anexos.

6.2.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com esta ATA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ORGÃOS / ENTES PARTICIPANTES:

7.1. São órgãos / entes participantes desta Ata:

- Secretarias Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Defesa do Consumidor;
- Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DA ATA:

8.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Caso seja constatado que o(s) preço(s) registrado(s) na Ata de Registro de Preços é superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) **FORNECEDOR(ES)** para negociar(em) e solicitará ao(s) mesmo(s), mediante comunicação formal, a redução do(s) preço(s) registrado(s) ao(s) valor(es) praticado(s) pelo mercado.

10.3. Caso o(s) **FORNECEDOR(ES)** não concorde(m) em reduzir o preço aos valores praticados no mercado, será(ão) liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o órgão gerenciador desta ATA convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. A ordem de classificação do(s) **FORNECEDOR(ES)** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o(s) **FORNECEDOR(ES)** não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar o(s) **FORNECEDOR(ES)** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar o(s) demais **FORNECEDOR(ES)** do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO:

11.1. O registro do(s) **FORNECEDOR(ES)** será cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições e obrigações desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, ou o Contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

11.1.5. Der causa a rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços;

11.1.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.



11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado;

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do(s) **FORNECEDOR(ES)**.

11.3. A solicitação do(s) **FORNECEDOR(ES)** para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pelo **MUNICÍPIO**.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do(s) **FORNECEDOR(ES)**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Perdizes-MG, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTES NÃO PARTICIPANTES:

12.1. Esta ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem.

12.2. Caberá ao(s) **FORNECEDOR(ES)** beneficiário(s) desta ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ATA, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. A adesão a esta ATA não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do Edital e registrados nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.4. O quantitativo decorrente da(s) adesão(ões) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ATA para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. O **MUNICÍPIO**, somente autorizará a adesão após a primeira contratação advinda da Ata de Registro de Preços.

12.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO:

13.21. Durante o prazo de validade desta ATA, o(s) **FORNECEDOR(ES)** poderá(ão) ser convocada(s) para assinar o Termo de Contrato, ou retirar documento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Fornecimento) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 e nesta ATA.

13.22. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, que deverão ser mantidas pelo(s) **FORNECEDOR(ES)** durante toda a vigência contratual.

13.23. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação.

13.24. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em resto a pagar.

13.25. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses;

- a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;
- b) rescisão unilateral do contrato por parte da administração, na forma da Lei;
- c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;
- d) rescisão judicial do contrato.

13.26. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.27. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta ATA;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta ATA;
- c) Falhar ou fraudar na execução desta ATA;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

14.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar esta ATA, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total desta ATA e do objeto desta



licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo **MUNICÍPIO**:

14.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

14.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(s) **FORNECEDOR(ES)** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.

14.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

14.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

14.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função desta ATA sujeitará o(s) **FORNECEDOR(ES)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

14.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas ao(s) **FORNECEDOR(ES)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o(s) **FORNECEDOR(ES)** que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(s) **FORNECEDOR(ES)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causado ao **MUNICÍPIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



14.8. Caso o **MUNICÍPIO** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o **MUNICÍPIO** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(s) **FORNECEDOR(ES)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **MUNICÍPIO**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

14.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(s) **FORNECEDOR(ES)**, quando for o caso.

14.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **MUNICÍPIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O(s) **FORNECEDOR(ES)**, reconhece(m), nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Esta ATA estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(s) **FORNECEDOR(ES)**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **MUNICÍPIO**; e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.

15.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DOTAÇÕES:

18.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
ANTONIO ROBERTO BERGMASCO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

EMPRESA
REPRESENTANTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



ANEXO VIII

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022
PROCESSO Nº 201/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PERDIZES E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDIZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Antônio Roberto Bergamasco**, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado a Rua Padre Henrique Oliver, nº 554, Bairro Alvorada II, nesta cidade, portador do CPF 056.195.518-22 e do RG 1577059 SSP/SP, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo seu sócio- administrador, Sr. _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, considerando o resultado do **Processo Licitatório nº 201/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 130/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Material Elétrico, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes do Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas pertinentes, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção básicos, para atender as necessidades dos prédios públicos municipais, conforme necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Perdizes/MG, conforme solicitação de todas as secretarias de acordo as especificações que constam no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato o **Processo Licitatório nº 201/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 130/2022**, seus anexos, bem como a proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão inclusas todas as despesas especificadas na proposta do(a) **CONTRATADO(A)**, sendo os seguintes preços unitários por item:



Item	Descrição/especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor unit.	Valor total
1					R\$	R\$
...						
Valor total					R\$	

2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:

2.2.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

2.2.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) **CONTRATADO(A)** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.2.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

2.2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou necessidade de providências complementares por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que as pendências forem devidamente regularizadas.

2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao(à)**CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e ou valores.

2.2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento do(a)**CONTRATADO(A)** e com comprovação documental.

2.2.6. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93, Lei 10.520/2002, e suas alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, descontos, despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas que incidam direta ou indiretamente ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, DE EXECUÇÃO E DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. Para a entrega, o(a)**CONTRATADO(A)** deverá providenciar transporte adequado visando manter a integridade física dos materiais, evitar acidentes e danos contra terceiros e vias pública.

4.2. No momento do recebimento do Objeto, o **CONTRATANTE**, caso julgue necessário, poderá solicitar o parecer de um técnico atestando a integridade física e também o cumprimento do solicitado nos itens acima. Caso isto aconteça, a confirmação do recebimento será diferida até que se tenha um laudo técnico ou testemunho de pessoa que reúna experiência e notório saber acerca do Objeto.



4.3. O(s) material(is) objeto deste contrato serão entregues pelo(a) **CONTRATADO(A)**, conforme solicitação da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A entrega do(s) material(is), objeto deste contrato será de forma parcelada e realizada **em até 7 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, após a emissão da ACS (Autorização de Compras e Serviços) ou emissão da nota de empenho,** emitida pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 e seus anexos, neste contrato.

4.5. A(s) requisição(ões) a ser(em) emitida(s) para aquisição do(s) material(is) objeto deste contrato não será(ão) emitida(s) em data(s) prévia(s), não será(ão) obrigatoriamente emitida(s) contendo quantidade total do(s) material(is), reservando assim ao **CONTRATANTE** o direito de **emissão da requisição de compras de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

4.6. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE**.

4.7. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.8. Se o(a) **CONTRATADO(A)** deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á(ão) às penalidades impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 e neste contrato.

4.9. Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do Fiscal deste contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Gestor ou do fiscal deste contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10. O **CONTRATANTE** poderá solicitar as quantidades, total ou parcialmente, de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

4.11. A entrega do(s) material(is) só estará caracterizada mediante solicitação do pedido realizado pelo **CONTRATANTE** e deverá ser realizada perante o fiscal especialmente designado para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:



4.11.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo(a) **CONTRATADO(A)** e de uma via deste contrato e da proposta respectiva, receberá o(s) material(is) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou aprovando, receberá provisoriamente o(s) material(is), mediante recibo;

4.11.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, da proposta vencedora e deste contrato, será efetivado o recebimento definitivo mediante a expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.13. A execução compreenderá o recebimento do material, conferência, visando certificar o atendimento dos requisitos constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 e deste contrato e se encerrará ao término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a gestão/fiscalização deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras Trânsito e Serviços Públicos do município.

5.2. O responsável pela gestão do contrato será a Secretaria de Agropecuária Sr. Thais Almeida Ferreira da Cunha, Engenheira Civil CREA-MG nº 221.480, ou em sua falta outro(a) que o Município de Perdizes indicar.

5.3. As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pela Prefeitura.

5.4. As Secretarias
Requisitantes serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto deste e contrato, através do **Servidor Florisvaldo Alves de Oliveira, CPF nº 446.790.336-49 MASP 0004582.**

5.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):



6.1.1.1. Realizar o objeto deste contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao(a) **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) material(is) a ser(em) fornecido(s).

6.1.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao(a) **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do(s) material(is), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a entrega do(s) material(is) ainda que no recinto do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.4. Efetuar a entrega do(s) material(is) objeto(s) deste contrato, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.1.5. Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 e neste contrato.

6.1.1.6. Manter, durante todo o período de vigência deste contrato 01 (um) preposto aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor sempre que for necessário.

6.1.1.7. Acatar as orientações do(a) **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.1.8. Manter durante o prazo de vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste contrato.

6.1.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do(a) **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.

6.1.1.11. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte deste contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do(a) **CONTRATANTE**.

6.1.1.13. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução deste contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

6.1.1.14. Todos os custos de frete para entrega do(s) objeto(s), e de montagem (se houver necessidade) serão de responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**.

6.1.1.15. Trocar o(s) item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido.



6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:

6.2.1. Caberá ao(a) **CONTRATANTE**, além das responsabilidades resultantes do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) **CONTRATADO(A)** possa realizar a entrega do(s) material(is) objeto deste contrato e do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022.

6.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) material(is) objeto deste contrato e do Edital Pregão Eletrônico nº 130/2022 através do fiscal indicado.

6.2.1.3. Assegurar-se da efetiva entrega de todos os itens constantes deste contrato ao(a) **CONTRATADO(A)**, verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.

6.2.1.4. Emitir, por intermédio do Setor Competente do(a) **CONTRATANTE**, pareceres em todos os atos relativos ao(s) material(is) entregue(s) e que apresentar(em) problema(s), em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

6.2.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato e do Edital, que venham a ser solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.2.1.6. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) material(is) objetos deste contrato.

6.2.1.7. Rejeitar o(s) material(is) que o(a) **CONTRATADO(A)** entregar fora das especificações deste contrato e do Edital seus Anexos.

6.2.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O presente contrato terá vigência **de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação**, facultando-se ao(a) **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2022, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.3. No caso da vigência ultrapassar o exercício financeiro e as despesas estiverem empenhadas o contrato será extinto ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

a) entrega do objeto contratado e devido recebimento final pela Administração;

b) rescisão unilateral do contrato por parte da Administração, na forma da lei;



c) rescisão bilateral, a envolver acordo entre as partes;

d) rescisão judicial do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o(a)**CONTRATADO(A)**que:

- f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- g) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- h) Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- j) Cometer fraude fiscal.

10.2. A recusa do(a) adjudicatário(a) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo(a) **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total deste contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo(a) **CONTRATANTE**:

10.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

10.2.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Perdizes/MG, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se o(a)**CONTRATADO(A)** ao pagamento de indenização ao(a) **CONTRATANTE** por perdas e danos.

10.2.5. Multas pecuniárias nos seguintes termos:

10.2.5.1. A total inexecução dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a)**CONTRATADO(A)** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.

10.2.5.2. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função deste contrato sujeitará o(a)**CONTRATADO(A)** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2.5.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.

10.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



10.4. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas ao(a)**CONTRATADO(A)** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, o(a)**CONTRATADO(A)** ou profissional que:

c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao(a)**CONTRATADO(A)**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao(a) **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.8. Caso o(a) **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do(a)**CONTRATADO(A)**, o(a) **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do(a)**CONTRATADO(A)**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao(a) **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

10.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do(a)**CONTRATADO(A)**, quando for o caso.

10.15. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo(a) **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do(a) **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

11.2. Este contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

d) Por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao(a) **CONTRATADO(A)**;

e) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o(a) **CONTRATANTE**: e,

f) Judicial, nos termos da Lei.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes no Decreto Municipal nº 2.306 de 26 de maio de 2020 que regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica no Município de Perdizes, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, suas alterações, demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O(A) **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG
ANTONIO ROBERTO BERGMASCO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



P R E F E I T U R A D E
PERDIZES